

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 752/92

**ALTERA A LEI Nº 600/90 DE 09/03/1990
E LEI Nº 601/90 DE 09/03/1990.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - O anexo I a que se refere o Inciso I do Art. 11 da Lei nº 600/90 de 09/03/1990, passa a vigorar acrescido de 04 (quatro) cargos de servente.
- Art. 2º - O anexo V da Lei nº 601/90 de 09/03/1990, passa a vigorar acrescido de 04 (quatro) cargos de professor MA-Pa I.
- Art. 3º - Os anexos I e II, passam a fazer parte integrante desta Lei.
- Art. 4º - Os recursos necessários para execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.
- Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 24 de julho de 1992.

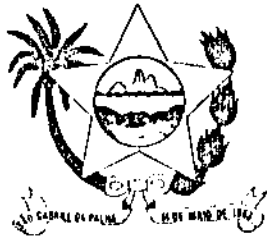

ULRICH JUSTO MELKE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


ROSINEIA HENRIQUES DIAS

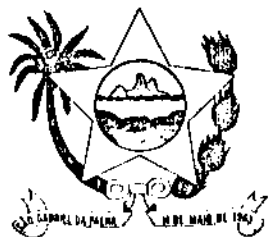
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALMA
Estado do Espírito Santo

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 1º

GRUPO OCUPACIONAL	QUANTIDADE	CARGO	CARRERA
Portaria, Transporte, Conservação	04 ^º	Servente	I



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
Estado do Espírito Santo

ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 2º

CARGO	NÍVEL	QUANTIDADE
Professor MA-Pa I	I	04